# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1660/2002 de 30 de dezembro de 2002, e Lei nº2984/2018 de 17 de abril de 2018 e Lei Municipal nº2986/2018 de 08 de maio de 2018, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-Lei Federal 195/67 e o Código Tributário Municipal, faz saber do lançamento do tributo em nome dos beneficiários relacionados no item 6.0 E 7.0 deste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo, autorizado pela Lei Municipal **Nº 3.475, DE 06/06/2023.**

## 1.0 – DA OBRA

Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ na Avenida Jacob Ermindo Hartmann, neste edital referente a **Tomada de Preços Nº009/2021.**

## 2.0 – DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

| VALORES DA OBRA | | |
|---|---|---|
| TOTAL SERVIÇO (TOMADA DE PREÇOS Nº009/2021) | 67.175,74 | RS |
| TOTAL PMF (PREGÃO ELETRÔNICO nº018/2020) | 134.707,81 | RS |
| TOTAL | 160.167,70 | M2 |
| ÁREA TOTAL PROJETO | 1.436,86 | M2 |
| VALOR POR M2 | 111,47 | RS/M2 |

## 3.0 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras foram executadas pela Prefeitura Municipal através de empresas do ramo contratada por meio de licitação pública, nos termos que prevê a legislação em vigor.

## 4.0 – DA FONTE DE RECURSOS

Recursos próprios do município pagos através da seguinte dotação orçamentária: Órgão 10- Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 1058- Capeamento asfáltico de vias públicas urbanas 449051000000 Obras e instalações.

## 5.0 – DO VALOR LANÇADO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL POR M2

O valor do m² lançado ao proprietário do imóvel é de R$ 111,47 (cento e onze reais , quarenta e sete centavos) para o Trecho  sendo multiplicado proporcionalmente à testada do lote de cada morador, conforme valorização calculada pela implantação da pavimentação.

A contribuição fica restrita pelo percentual de 3% do valor do imóvel somado com a sua valorização. Foram utilizados valores para cálculo da valorização considerando a data da obra.

**6.0 – DA RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.**

Contempla abaixo, a relação dos contribuintes proprietários de imóveis beneficiados diretamente pelas obras, que deverão recolher aos cofres públicos a Contribuição de Melhoria devida, inclusive em função da valorização imobiliária dos referidos imóveis decorrentes do benefício recebido pelas obras públicas descritas no item 1.0.

**7.0 – DA CONTRIBUIÇÃO A SER COBRADA DOS PROPRIETÁRIOS, RELACIONADOS NO ITEM 6.0**

| | PROPRIETÁRIO | LOTE | TESTADA |
|---|---|---|---|
| | **RUA JACOB HERMINO HARTMANN** | | |
| 1 | QUERENCIA ENGENHARIA | Q57 / LOTE 01 | 25,00 |
| 2 | ADEMAR IRBER | Q57 / LOTE 1B | 15,00 |
| 3 | PREF. MUNICIPAL SAO MARTINHO | RUA | 12,00 |
| 4 | PREF. MUNICIPAL SAO MARTINHO | Q57 / LOTE 12 | 55,00 |
| 7 | EDIO JOSE KONZEN | Q55 / LOTE 13A | 15,50 |
| 8 | EDIO JOSE KONZEN | Q55 / LOTE13 | 17,00 |
| 9 | WELDA ANA KAPPEL FISCHER | Q55 / LOTE 12 | 32,64 |

**8.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor relativo à contribuição de melhoria poderá ser pago da seguinte forma:

a) Em uma parcela, a ser paga em até 15 dias após o lançamento do débito, com desconto de 50% (cinquenta por cento);

b) Até 03 (três) parcelas, com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);

c) Até 06 (seis) parcelas, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

d) Até 09 (nove) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento).

e) Até 12 (doze) parcelas, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

f) Sem desconto, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, de valor mínimo de R$50,00 (cinqüenta reais)

8.1 – O pagamento do valor, em parcela única, com desconto de 50% deverá ser efetuado até a data de 17 de março de 2026, considerando-se o inicio do prazo de 15 dias após o lançamento a partir da data de 02 de março de 2026.

8.2 – Ademais, o parcelamento com desconto deverá ser solicitado no mesmo prazo, qual seja, até o dia 17 de março de 2026. Assim, ao solicitar o parcelamento neste período, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da primeira parcela, até a data acima mencionada, quando então o parcelamento considerar-se-á efetivado.

8.3- As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, na data estipulada para pagamento.

8.4 – Na hipótese da data de vencimento ocorrer em dia de feriado ou data que não haja expediente, será considerada a data de vencimento o 1º dia útil subsequente ao vencimento, sem qualquer acréscimo.

8.5 – Os Contribuintes que não solicitarem um plano de pagamento parcelado ou não efetuarem o pagamento à vista até o dia 17 de março de 2026 só poderão parcelar os débitos correspondentes a contribuição observando as leis em vigor na data do parcelamento, não sendo possível mais utilizar os descontos deste edital.

**9.0 – DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado na área beneficiada é obtido pela multiplicação da testada do imóvel com o valor de um quarto da largura da rua, sendo que o produto obtido desta multiplicação corresponde a área de contribuição de cada contribuinte.

Obtendo-se a área de contribuição multiplica-se esta pelo valor do custo da obra por m² de pavimentação.

**10.0 – DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, o Edital de Contribuição nº02/2026, no qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas em relação aos imóveis nelas compreendidos;
II – Memorial descritivo do projeto;
III – Orçamento total do custo das obras;
IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

**11.0 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor.

11.2 – Para cobrança Via Judicial o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

**12.0– DO LOCAL DE PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista poderão ser realizados no estabelecimento bancário com o qual o município mantém convênio, bem como diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**13.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital ou do recebimento da Notificação de lançamento da Contribuição de Melhoria, para apresentar requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, que deverão ser dirigidos ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

13.2 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

**14.0 – DO JULGAMENTO**

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Setor de Tributos do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

São Martinho, 30 de janeiro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015

Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015
Dados: 2026.02.02 09:01:07 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA JACOB HERMINO HARTMANN

| | Proprietário | Lote | Valorização | 3% Imóvel Atualizado | Área de Contribuição (m²) | Testada (m) | Valor da Contribuição | à vista (desc. 50%) | 3 X (desc. 45%) | 6 X (desc. 35%) | 9 X (desc. 30%) | 12 X (desc. 25%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Jacob Hermino Hartmann** | | | | | | | | | | | | |
| 1 | QUERENCIA ENGENHARIA | Q57 / LOTE 01 | R$ 10.589,71 | R$ 39.815,55 | 95,00 | 25,00 | R$ 10.589,71 | R$ 5.294,86 | R$ 5.824,34 | R$ 6.883,31 | R$ 7.412,80 | R$ 7.942,28 |
| 2 | ADEMAR IRBER | Q57 / LOTE 1B | R$ 6.353,83 | R$ 3.071,51 | 57,00 | 15,00 | R$ 3.071,51 | R$ 1.535,76 | R$ 1.689,33 | R$ 1.996,48 | R$ 2.150,06 | R$ 2.303,64 |
| 3 | PREF. MUNICIPAL SAO MARTINHO | RUA | R$ 5.083,06 | R$ 152,49 | 45,60 | 12,00 | R$ 152,49 | R$ 76,25 | R$ 83,87 | R$ 99,12 | R$ 106,74 | R$ 114,37 |
| 4 | PREF. MUNICIPAL SAO MARTINHO | Q57 / LOTE 12 | R$ 23.297,36 | R$ 35.626,24 | 209,00 | 55,00 | R$ 23.297,36 | R$ 11.648,68 | R$ 12.813,55 | R$ 15.143,29 | R$ 16.308,15 | R$ 17.473,02 |
| 7 | EDIO JOSE KONZEN | Q55 / LOTE 13A | R$ 6.565,62 | R$ 1.730,54 | 58,90 | 15,50 | R$ 1.730,54 | R$ 865,27 | R$ 951,80 | R$ 1.124,85 | R$ 1.211,38 | R$ 1.297,90 |
| 8 | EDIO JOSE KONZEN | Q55 / LOTE13 | R$ 7.201,00 | R$ 4.069,16 | 64,60 | 17,00 | R$ 4.069,16 | R$ 2.034,58 | R$ 2.238,04 | R$ 2.644,96 | R$ 2.848,41 | R$ 3.051,87 |
| 9 | WELDA ANA KAPPEL FISCHER | Q55 / LOTE 12 | R$ 13.825,93 | R$ 4.283,98 | 124,03 | 32,64 | R$ 4.283,98 | R$ 2.141,99 | R$ 2.356,19 | R$ 2.784,59 | R$ 2.998,79 | R$ 3.212,99 |

**MARCOS LUIS BAMBERG**
**Engenheiro Civil**

**JEANCARLO HUNHOFF**
**Prefeito Municipal**